

EDITAL

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL PINTO DE AGUIAR, localizado ao Setor C, Rua C, S/N, Mussurunga 1, Município de Salvador, jurisdicionado ao NTE 26, nos termos da Portaria nº 9835, publicado no Diário Oficial 24/10/2002, torna público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio: 3ª série, no ano letivo de 2019, nesse Estabelecimento de Ensino.

Turno: Noturno/ Turma: 3ª A-N

Alana Caroline Muller, Ana Cristina da Silva Souza, Andreina Moraes dos Santos Silva, Andresa de Lima Leal, Ayla Cintia Oliveira Souza, Bruna Anunciação de Santana, Caio Nogueira Gomes, Davi da Silva Santos, Douglas Nery de Almeida, Gabriel Nascimento dos Santos, Gisele Almeida Cerqueira, Janeyve Silva Brito, Jucelino de Jesus dos Santos Junior, Katarine Oliveira Regis, Kesia Guimarães de Santana, Lorena Mendes dos Santos, Luis Antonio Ramos Santana Neto, Milena França Ferreira, Nubia Tatiana Araújo Damasceno, Pedro Henrique Oliveira da Silva, Quecila Lorrane Pereira Moreira, Rodrigo de Amorim Santos, Ronaldo dos Santos Pereira, Roseane Reis Santana, Sandi Ely Santana Santos, Vitória Gabriele Costa Reis.

EDITAL

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL PINTO DE AGUIAR, localizado ao Setor C, Rua C, S/N, Mussurunga 1, Município de Salvador, jurisdicionado ao NTE 26, nos termos da Portaria nº 9835, publicado no Diário Oficial 24/10/2002, torna público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio: Tempo Formativo III - Eja no ano letivo de 2019, nesse Estabelecimento de Ensino.

Turno: Noturno/T-EVII-A-N

Alana Emily Oliveira Souza, Aurea Galiza Santos Magalhães, Delfino Souza Santos, Edelzita Santos Araújo, Edmar Ribeiro dos Santos Xavier, Filipe Andrade Gama, Francineide Gonçalves dos Santos, Graciene Maria Ferreira Silva, Inês Elizabeth Santana Menezes, Ize Silva Pinto, Jean Felipe dos Santos Macedo, Jonas do Nascimento Coelho, Jonas Silveira Santos, Juliana Queiroz dos Santos, Kauan Souto Lopes, Lucivalda de Sá Aquino, Raulita de Assis Silva, Thailane Santos Sales, Uemerson Ferreira Lima, Yan Lucas de Oliveira Sampaio.

Turno: Noturno/T-EVII-B-N

Aloisia Novais Moreira, Ana Claudia Ramos Marques, Ana Paula da Silva dos Santos, Claudio Pereira dos Santos, Diana Silva de Santana, Edijovane Amelio Silva, Fernanda Santos de Souza, Fernando Rocha da Cruz, Franciele Ramos Almeida, Israel Cirilo de Campos Filho, Leonardo Conceição Dias, Luzia Martins dos Santos, Marcelo Vieira da Silva, Maria Rozalia de Jesus Anunciação, Nilza Cardoso de Oliveira, Nubia Souza Silva, Paulo Jorge Souza Santos, Valdenice Maria dos Santos.

Turno: Noturno/T-EVI-B-N

Alessandra dos Santos Mateus, Fernanda Barbosa Santos de Jesus, Jacqueline Pereira dos Reis Silva, Luane de Alcantara Santana.

EDITAL

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL PINTO DE AGUIAR, localizado ao Setor C, Rua C, S/N, Mussurunga 1, Município de Salvador, jurisdicionado ao NTE 26, nos termos da Portaria nº 9835, publicado no Diário Oficial 24/10/2002, torna público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio: Tempo Formativo III - Eja no ano letivo de 2018, nesse Estabelecimento de Ensino.

Turno: Noturno/T-EVII-B-N

Geovana Deiró Soares

EDITAL

A Diretora do Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Anísio Teixeira, localizado à Ladeira do Paiva, nº 40, Caixa D'Água, no município de Salvador-Ba, circunscrito ao NTE - 26, nos termos da Portaria nº 9835, publicada do Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Aluno Concluinte do Curso Técnico em Análises Clínicas Subsequente no ano 2020.

Turno: Noturno Turma: ACS Série: IV

Iago Martins Mercês

EDITAL

A Diretora do Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Anísio Teixeira, localizado à Ladeira do Paiva, nº 40, Caixa D'Água, no município de Salvador-Ba, circunscrito ao NTE - 26, nos termos da Portaria nº 9835, publicada do Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Aluno Concluinte do Curso Técnico em Análises Clínicas, na Modalidade de Jovens e Adultos (Projeja Médio) no ano 2019.

Turno: Noturno Turma: ACP Série: V

Cristina Conceição da Silva

EDITAL

A Diretora do Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Anísio Teixeira, localizado à Ladeira do Paiva, nº 40, Caixa D'Água, no município de Salvador-Ba, circunscrito ao NTE - 26, nos termos da Portaria nº 9835, publicada do Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Alunos Concluintes do Curso Técnico em Análises Clínicas, na Modalidade de Jovens e Adultos (Projeja Médio) no ano 2020.

Turno: Noturno Turma: ACP Série: V

Joseane de Jesus Moreira; Janildes de Jesus Moreira; Idris Ferreira de Jesus

EDITAL

A Diretora do Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Anísio Teixeira, localizado à Ladeira do Paiva, nº 40, Caixa D'Água, no município de Salvador-Ba, circunscrito ao NTE - 26,

nos termos da Portaria nº 9835, publicada do Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Aluno Concluinte do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na Modalidade de Jovens e Adultos (Projeja Médio) no ano 2018.

Turno: Noturno Turma: STP Série: V

Mailson Silva dos Santos

EDITAL

A Diretora do Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Anísio Teixeira, localizado à Ladeira do Paiva, nº 40, Caixa D'Água, no município de Salvador-Ba, circunscrito ao NTE - 26, nos termos da Portaria nº 9835, publicada do Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos Aluno Concluinte do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, na Modalidade de Jovens e Adultos (Projeja Médio) no ano 2020.

Turno: Noturno Turma: NDP Série: V

Lavinia Maria Gomes Lopes Santos

Conselho Estadual de Educação – CEE

Ato aprovado na 1077ª Sessão do Conselho Pleno, em 10 de agosto de 2020
 Conselho Pleno

Comissão Especial: Conselheiro Joceval Andrade Bitencourt - Presidente, Conselheira Eni Santana Barretto Bastos e Conselheira Cristina Kavalkievicz
 Processo SEI/CEE Nº 011.5492.2020.0035843-98 - Dispõe sobre a exigência de validação de diploma e certificado escolares expedidos pelas Instituições de Ensino da Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia, nos termos do art. 24 da Lei N.º 9394/96 - Conselho Estadual de Educação da Bahia - Salvador -BA
 RESOLUÇÃO CEE N.º 44, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a exigência de validação de diploma e certificado escolares expedidos pelas Instituições de Ensino da Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia, nos termos do art. 24 da Lei N.º 9394/96.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o que estabelece o Art. 19 da Constituição, no seu inciso II;
- o que estabelece o Art. 24, inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, responsabilizando exclusivamente a Instituição de Ensino pela emissão, registro e guarda dos diplomas, certificados e históricos escolares;
- as orientações contidas na Resolução CEE nº 26/2016, no seu Art. 37;

RESOLVE:
 Art. 1º - Estabelecer que a responsabilidade pela expedição, registro e guarda de documentos escolares é da exclusiva competência das Instituições de Ensino, respeitada sua autonomia nos termos do art. 24, inciso VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN.

§ 1º - Fica vedada a validação de documentos escolares, nos termos do art. 19 da Constituição Federal, inciso II;

§ 2º - Em caso de indícios de fraude, cabe à Instituição de Ensino que recebeu o documento escolar buscar informações sobre sua veracidade na Secretaria Estadual da Educação, bem como prestar denúncia ao Conselho Estadual de Educação para as providências cabíveis;

§ 3º - Em caso de evidências de fraude, fica o mantenedor responsável pela Instituição de Ensino, passível de responder civil e criminalmente pelo ato.

Art. 2º - As unidades escolares regularizadas da rede pública ou da rede privada de ensino que tenham encerrado totalmente suas atividades escolares devem proceder como previsto na Resolução CEE/BA nº 26/2016, no seu art. 37 e incisos.

Art. 3º - Os mantenedores das Instituições de Ensino abrangidos por esta Resolução deverão orientar suas mantidas para o pleno atendimento desta norma, inclusive proporcionando capacitação contínua aos profissionais que atuam com a expedição, registro e guarda de documentos escolares.

Art. 4º - As Instituições de Ensino públicas e privadas deverão encaminhar, logo após o término dos cursos, a relação nominal dos concluintes do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, à Secretaria Estadual da Educação, após o registro dos respectivos Certificados e Diplomas, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, assegurando, assim, publicidade e controle sobre a expedição de documentos escolares.

§ 1º - O ônus da publicação das listas de concluintes da última etapa da Educação Básica (Ensino Médio) e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das Instituições privadas no Diário Oficial do Estado da Bahia será da responsabilidade de cada Instituição de Ensino.

§ 2º - Caberá à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, estabelecer os procedimentos administrativos para o cumprimento do quanto definido no parágrafo anterior.

§ 3º - Fica estabelecido o prazo de cinco meses, a partir da data de publicação do presente ato, para que as escolas se organizem a fim de cumprir o quanto instituído por esta Resolução.

Art. 5º - As Instituições de Ensino que não estiverem atualizadas quanto ao seu credenciamento e autorização para funcionamento não terão os nomes de seus concluintes publicados, até a devida regularização.

§ 1º Para efeito de validação do ato regulatório da Instituição de Ensino, junto ao CEE/BA, a escola ficará autorizada a publicar a lista de seus alunos concluintes no Diário Oficial do Estado da Bahia, desde que o seu processo se encontre devidamente protocolado e em tramitação no CEE/BA.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 10 de agosto 2020

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Presidente CEE/BA

Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação da Bahia, em 14/08/2020.



Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

Portaria nº 0035 de 25 de agosto de 2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DA BAHIA - IRDEB, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer, ao servidor abaixo indicado, Adicional por tempo de Serviço, com base no artigo 84 da Lei nº 6.677/91, de 26.09.1994.

Nome	Cargo	Cadastro	%	Total	A partir
ANA CRISTINA DOS SANTOS PALMA	TECNICO EM RADIODIFUSÃO	63129127	1%	40%	12/2019

FLAVIO SILVA GONCALVES

INST DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00222908 de 25 de Agosto de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) INST DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DA BAHIA - IRDEB, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MANUELA FORMOSINHO CORREIA**, para o cargo em comissão Assistente de Rádio e TVI, símbolo FC - 3, do(a) COORD DE RÁDIO, a partir de 24 de Agosto de 2020.

FLAVIO SILVA GONCALVES

INST DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DA BAHIA

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESOLUÇÃO Nº 2.063/2020 - Aprova o Currículo Reformulado do Curso de Graduação em Letras, Língua Espanhola e Literaturas - Licenciatura, DCH/Campus V - Santo Antônio de Jesus. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamentos no Artigo 12, § 5º do Regimento Geral da UNEB, combinado com o Artigo 5º, Inciso I, Alínea "d" do Regimento Interno deste mesmo Conselho, na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, na Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019 e no que consta do Processo nº. 074.6958.2019.0055789-86, após parecer favorável do relator designado, e ainda a decisão da Presidência da Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial deste mesmo Conselho, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Redimensionamento Curricular do Curso de Graduação em Letras, Língua Espanhola e Literaturas - Licenciatura, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas/Campus V - Santo Antônio de Jesus. § 1º Caberá ao Colegiado do Curso a fiel observância aos princípios norteadores do processo de reformulação do currículo, referenciado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), ficando a Gerência de Gestão do Currículo Acadêmico (GGCA) e a Assessoria Técnica para Assuntos de Implantação e Reconhecimento de Cursos de Graduação (ASTEP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsáveis pelo assessoramento ao respectivo Colegiado e acompanhamento no desenvolvimento do mesmo. § 2º As alterações curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado, entram em vigência para as turmas de ingressantes a partir de 2020.1 (ou equivalente). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do CONSEPE, 25 de agosto de 2020.

Elene Maria da Silva

Presidente da Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial do CONSEPE

José Bites de Carvalho

Presidente do CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 2.064/2020 - Aprova o Currículo Reformulado do Curso de Graduação em Letras, Língua Portuguesa e Literaturas - Licenciatura, DCH/Campus V - Santo Antônio de Jesus. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamentos no Artigo 12, § 5º do Regimento Geral da UNEB, combinado com o Artigo 5º, Inciso I, Alínea "d" do Regimento Interno deste mesmo Conselho, na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, na Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019 e no que consta do Processo nº. 074.6979.2019.0046455-82, após parecer favorável do relator designado, e ainda a decisão da Presidência da Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial deste mesmo Conselho, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Redimensionamento Curricular do Curso de Graduação em Letras, Língua Portuguesa e Literaturas - Licenciatura, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas/Campus V - Santo Antônio de Jesus. § 1º Caberá ao Colegiado do Curso a fiel observância aos princípios norteadores do processo de reformulação do currículo, referenciado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), ficando a Gerência de Gestão do Currículo Acadêmico (GGCA) e a Assessoria Técnica para Assuntos de Implantação e Reconhecimento de Cursos de Graduação (ASTEP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsáveis pelo assessoramento ao respectivo Colegiado e acompanhamento no desenvolvimento do mesmo. § 2º As alterações curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado, entram em vigência para as turmas de ingressantes a partir de 2020.1 (ou equivalente). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do CONSEPE, 25 de agosto de 2020.

Elene Maria da Silva

Presidente da Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial do CONSEPE

José Bites de Carvalho

Presidente do CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 2.065/2020 - Aprova o Currículo Reformulado do Curso de Graduação em Letras, Língua Portuguesa e Literaturas - Licenciatura, DCH/Campus IX - Barreiras. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamentos no Artigo 12, § 5º do Regimento Geral da UNEB, combinado com o Artigo 5º, Inciso I, Alínea "d" do Regimento Interno deste mesmo Conselho, na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, na Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019 e no que consta do Processo nº. 074.6981.2019.0054839-75, após parecer favorável do relator designado, e ainda a decisão da Presidência da Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial deste mesmo Conselho, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Redimensionamento Curricular do Curso de Graduação em Letras, Língua Portuguesa e Literaturas - Licenciatura, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas/Campus IX - Barreiras. § 1º Caberá ao Colegiado do Curso a fiel observância aos princípios norteadores do processo de reformulação do currículo, referenciado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), ficando a Gerência de Gestão do Currículo Acadêmico (GGCA) e a Assessoria Técnica para Assuntos de Implantação e Reconhecimento de Cursos de Graduação (ASTEP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsáveis pelo assessoramento ao respectivo Colegiado e acompanhamento no desenvolvimento do mesmo. § 2º As alterações curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado, entram em vigência para as turmas de ingressantes a partir de 2020.1 (ou equivalente). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do CONSEPE, 25 de agosto de 2020.

Elene Maria da Silva

Presidente da Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial do CONSEPE

José Bites de Carvalho

Presidente do CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 2.066/2020 - Aprova o Currículo Reformulado do Curso de Graduação em Letras, Língua Inglesa e Literaturas - Licenciatura, DCH/Campus I - Salvador. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamentos no Artigo 12, § 5º do Regimento Geral da UNEB, combinado com o Artigo 5º, Inciso I, Alínea "d" do Regimento Interno deste mesmo Conselho, na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, na Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019 e no que consta do Processo nº. 074.6959.2019.0035732-32, após parecer favorável do relator designado, e ainda a decisão da Presidência da Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial deste mesmo Conselho, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Redimensionamento Curricular do Curso de Graduação em Letras, Língua Inglesa e Literaturas - Licenciatura, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas/Campus I - Salvador. § 1º Caberá ao Colegiado do Curso a fiel observância aos princípios norteadores do processo de reformulação do currículo, referenciado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), ficando a Gerência de Gestão do Currículo Acadêmico (GGCA) e a Assessoria Técnica para Assuntos de Implantação e Reconhecimento de Cursos de Graduação (ASTEP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsáveis pelo assessoramento ao respectivo Colegiado e acompanhamento no desenvolvimento do mesmo. § 2º As alterações curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado, entram em vigência para as turmas de ingressantes a partir de 2020.2 (ou equivalente). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do CONSEPE, 25 de agosto de 2020.

Elene Maria da Silva

Presidente da Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial do CONSEPE

José Bites de Carvalho

Presidente do CONSEPE

RESUMO DE PORTARIAS: Nº 282/2020 - Deferir a FABIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Professor Adjunto, Nível A, matrícula nº 74531406-9, lotado no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XXIII, Seabra, a Licença para concorrer a Cargo Eletivo, no período de 03 (três) meses, com efeito retroativo a 15/08/2020, conforme Parecer Jurídico nº 687/2020, acostado no documento n. 00021473205, do processo nº 07469772020002365861 - SEI. **GABINETE DA REITORIA, 25 de agosto de 2020.**

José Bites de Carvalho

Reitor

Universidade Estadual de Feira de Santana – UESF

RESUMO DE PORTARIAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Port. 141/2020 - Art.1º - Designar, a contar do dia 21 de agosto de 2020, a professora REYJANE PATRICIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 71.523457-2, para o cargo de provimento temporário COORDENADOR DE COLEGIADO, "pró-tempore", símbolo IDAS-3, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Botânica, desta Universidade, por 30(trinta) dias. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Feira de Santana, 25 de agosto de 2020.**

Evandro do Nascimento Silva - Reitor

(*)AVISO DE PRORROGAÇÃO -EDITAL DE SELEÇÃO Nº 210/2020 do PROGRAMA DE